



CÉDULAS (INCLUSIVE HIPOTECÁRIAS)

Lista mínima de documentos:

- Cédula apresentada em três vias assinadas, sendo duas vias não negociáveis;
- Garantidor(es)/interveniente(s) hipotecário(s) pessoa(s) jurídica(s): cópia autenticada do contrato social, certidão simplificada da Junta Comercial, indicação do representante legal/procuração, etc;
- Em caso de cédula pignoratícia (penhor) com bens apenados localizados em imóvel de propriedade de terceiro deverá ser também apresentado o respectivo contrato de comodato, arrendamento ou carta de anuência;
- Certidão Negativa de Débito – CND da SRF/INSS de eventual(is) garantidor(es)/interveniente(s) hipotecário(s) (ou declaração de dispensa nos casos especificados pela legislação);
- Imóveis rurais (Certidão Negativa de Débito – CND do ITR e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR do último exercício);
- Guia de Recolhimento em favor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário – Funrejus quitada (salvo eventual imunidade/isenção).

Observação: lista mínima inicial de documentos a serem apresentados e que estão sujeitos à análise e complementação posterior quando da qualificação registral (partes, objeto, imóvel, negócio jurídico e demais documentos).